PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI N.° 2.692

AUTORIZA O PROGRAMA DE HORTA COMUNITÁRIA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Programa de Horta Comunitária no Município de Artur Nogueira, com os seguintes objetivos:

I - Aproveitar mão-de-obra desempregada;

II - Proporcionar terapia ocupacional para portadores de deficiência e homens e mulheres da terceira idade;

III - Aproveitar áreas devolutas,

IV - Manter terrenos limpos e utilizados.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, poderá através da Diretoria da Promoção Social, ser considerada o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo.

Artigo 2° - A implantação das hortas comunitárias poderá se dar:

I - em áreas públicas municipais;

II - em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas,

III - em terrenos ou glebas particulares.

Parágrafo Único - A utilização em áreas do inciso III deste artigo se dará com a anuência formal do proprietário.

Artigo 3° - Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do programa.

Artigo 4° - O processo de implantação de uma horta comunitária poderá seguir os seguintes passos:

I - localização por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;

II - consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares, para isso podendo se utilizar do Departamento de Cadastro,

III - oficialização da área junto ao órgão gerenciador, após formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei n.° 2.692/2.003

Artigo 5° - Quando utilizado como terapia ocupacional, o programa de hortas comunitárias poderá ser iniciado a partir das Unidades Básicas de Saúde do Município, através dos profissionais especializados, que, neste caso, se constituirão coordenadores da atividade.

Artigo 6° - O produto das hortas comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores.

Artigo 7° - Para permitir a realização do programa de hortas comunitárias a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimentos de sementes.

Parágrafo único - O Executivo deverá, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura, encaminhar para a Câmara Municipal, cópia do termo de convênio firmado.

Artigo 8° - A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira dará amplo conhecimento do Programa de Hortas Comunitárias aos sindicatos, associações de bairros, igrejas, com os quais poderá celebrar convênios para o atendimento de desempregados.

Artigo 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de Junho de 2003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 033/2003: Vereador AMARILDO BOER.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE